



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-
S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004381-62.2020.8.16.0185

I – Proceda-se a conta das custas devidas pela Recuperanda.

Após, intime-se para pagamento.

II – Ainda, certifique a Secretaria sobre o andamento dos autos sob n. 0000348-92.2021.8.16.0185, anexando aos autos eventual sentença proferida.

Após, considerando a inexistência de valores depositados nas contas vinculadas aos autos, em 05 (cinco) dias, diga o Banco Santander (Brasil) S/A, devendo ainda esclarecer se está recebendo os seus créditos nos termos do plano de recuperação judicial homologado por este Juízo.

III – Da manifestação de mov. 2419, dê-se ciência a Recuperanda e a Administradora Judicial.

IV – Intime-se o credor de mov. 2448 para que observe o disposto no plano de recuperação judicial, para o fim de informar os dados de pagamento e obter o pagamento do seu crédito.

V – Do pedido de encerramento da recuperação judicial antes do término do prazo previsto no artigo 61, *caput* da LFRJ, nos termos da manifestação de mov. 2440, no prazo de 05 (cinco) dias, digam os credores, a Administradora Judicial e o Ministério Público.

VI – Intimem-se a Recuperanda e a Administradora Judicial para que, em 05 (cinco) dias:

a) Juntem aos autos os relatórios mensais de atividades de março/2023, não anexado no mov. 2365; bem como dos meses de abril e maio/2023;

b) Comproven o estrito cumprimento do plano de recuperação judicial.

VII – Cumpridas integralmente as determinações acima, voltem conclusos.

VIII – Intime-se.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

